



Município de Mogi das Cruzes
LEI Nº 3.005, DE 30 DE ABRIL DE 1986

(Dispõe sobre instituição de Funções
 no quadro de Pessoal Variável da
 Prefeitura Municipal)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
 FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
 E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam instituídas no Quadro de
 Pessoal Variável - QPV da Prefeitura Municipal e, incluídas no Anexo "I", que
 acompanha a Lei nº 2.807, de 27 de dezembro de 1984, as funções abaixo re-
 lacionadas subordinadas à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	REFERÊNCIA DE SALÁRIO
01	Técnico de Atletismo	E-A-1
01	Técnico de Basquetebol	E-A-1
01	Técnico de Futebol	E-A-1
01	Técnico de Ginástica Artística	E-A-1
01	Técnico de Judô	E-A-1
01	Técnico de Natação	E-A-1
01	Técnico de Voleibol	E-A-1

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da
 aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do Or-
 çamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na
 data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
 30 de abril de 1986, 425ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de
 Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Edi-
 tais da Portaria Municipal em 30 de abril de 1986.